



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - FMS

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 09, Nº 95, VILA ASA BRANCA - PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DA VILA ASA BRANCA NESTE MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, sediado à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente na Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro-PE – CEP: 55.700-000, posteriores doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. **JOÃO GERALDO PEDROSO BELTRÃO**, brasileiro, residente na Rua 09, Vila Asa Branca, Paudalho-PE, portadora da cédula de identidade nº 644.488-SSP/PE e CPF n.º 015.464.814-00, neste ato denominado LOCADOR, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório Nº 005/2017 – Dispensa Nº 004/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo à prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 004/2017 do imóvel situado Rua 09, Nº 95, Vila Asa Branca - Paudalho/PE, para sediar as instalações do Posto de Saúde da Vila Asa Branca neste Município ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho-PE.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO 004/2017**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) totalizando um valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**

**Parágrafo Único:** O aluguel deverá ser pago ao LOCADOR ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

#### CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.301.1001.2851.0000  
Elemento de Despesa: 33.90.36

